



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.579/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 30 de setembro de 2019

Ref.: **Requerimento nº 1.985/19-CMV**
Vereadores Mônica Morandi e Kiko Beloni
Processo administrativo nº 19.175/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Mônica Morandi e Kiko Beloni**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1- Qual a atual situação do Processo Judicial nº 100.346.5.34.2016.8.26.0650 que trata do assunto?
- 2- Existe autorização do órgão competente? Favor anexar cópia das autorizações pertinentes.
- 3- Favor enviar cópia do projeto e do estudo da profundidade (Batimetria).
- 4- Qual o custo total da obra? Especifique.
- 5- Qual a capacidade de reservatório e qual a prospecção?
- 6- Considerando que o assoreamento da lagoa é causado em maior parte pela erosão e carreamento das partículas de solo desagregadas do sistema viário que em muitos casos apresenta declividades elevadas na área da microbacia, e que para amenizar o problema seria necessária a pavimentação das ruas de terra, que em julho do presente exercício não estava prevista, atualmente, tendo em vista que o serviço de desassoreamento está sendo realizado, há por parte da municipalidade projeto para pavimentação no local? Justifique.
- 7- Qual a previsão para o fim da execução do serviço?
- 8- Além da obra de desassoreamento, existe projeto para revitalização do local? Explane.

Resposta: Atendendo aos questionamentos dos nobres Vereadores, segue em anexo, os esclarecimentos e documentos fornecidos pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 11 folhas

A
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nº PROTOCOLO
02112/2019

Data/Hora Protocolo: 04/10/2019 09:33

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1985/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1985/2019 Informações acerca do desassoreamento da Lagoa dos Canbarás.



Valinhos, 26 de setembro de 2019.

OFÍCIO Nº 283 – PRESIDÊNCIA D.A.E.V.

Referente C.I. nº. 1949/19 – DTL/GP
Requerimento nº 1985/2019 – VEREADORA MÔNICA MORANDI

Senhor Diretor,

Em atendimento à solicitação formulada através da C.I. em referência, a Autarquia tem a prestar as seguintes informações aos questionamentos formulados pelo Nobre Edil, conforme segue:

1- Qual a atual situação do Processo Judicial nº 100.346.5.34.2016.8.26.0650 que trata do assunto?

Resp.: O processo aguarda a finalização do recurso impetrado pela Autarquia.

2- Existe autorização do órgão competente? Favor anexar cópia das autorizações pertinentes.

Resp.: Sim. Anexo 1-DMA e Anexo 2-DAEE.

3- Favor enviar cópia do projeto e do estudo da profundidade (Batimetria).

Resp.: Anexo 3, o estudo foi realizado pela equipe técnica da SOSP.

4- Qual o custo total da obra? Especifique.

Resp.: Para o desassoreamento da lagoa está sendo utilizado equipe da prefeitura e DAEV com seus respectivos equipamentos e equipamentos terceirizados (máquinas e caminhões). Para esta etapa o valor estimado é de R\$ 194.594,40.

5- Qual a capacidade de reservatório e qual a prospecção?

Resp.: Inicialmente constatou-se uma profundidade média de 0,75m para uma área molhada de 11.134 m² perfazendo um volume inicial de 8.350,00 m³. Finalmente após a obra de desassoreamento estaremos permitindo acumular um volume aproximado de 21.000 m³.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

6-Considerando que o assoreamento da lagoa é causado em maior parte pela erosão e carreamento das partículas de solo desagregadas do sistema viário que em muitos casos apresenta declividades elevadas na área da microbacia, e que para amenizar o problema seria necessária a pavimentação das ruas de terra, que em julho do presente exercício não estava prevista, atualmente, tendo em vista que o serviço de desassoreamento está sendo realizado, há por parte da municipalidade projeto para pavimentação no local? Justifique.

Resp.: Em estudo pela municipalidade.

7-Qual a previsão para o fim da execução do serviço?

Resp.: Para o desassoreamento da lagoa está previsto 90 dias sendo iniciado em 29/07/2019.

8-Além da obra de desassoreamento, existe projeto para a revitalização do local? Explane.

Resp.: Em estudo pela municipalidade.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração, com os quais subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ricardo Rogério Gardin
Presidente-D.A.E.V.

Dr. Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Valinhos.
NESTA.



ANEXO 1

PREFEITURA DE
VALINHOS

D. A. E. V.
Prot. nº 1351/19
Fls. nº 26
Rúbrica 1

AUTORIZAÇÃO

Nº	Equipe Técnica	Nº do Processo			
462/2019	DMA/SPMA	P.A 13.971/2019			
Nome do Interessado		CPF ou CNPJ			
Secretaria de Obras e Serviços Públicos		45.787.678/0001-02			
Denominação da Propriedade		Área Total da Propriedade			
Área pública em zona urbana					
Localização da Propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	CEP	Município			
Lagoa dos Cambarás – Bairro Country Club	13270-000	Valinhos			
Cartório de Registro de Imóveis	Nº(s) Registro(s) ou Matrícula(s)				
Área Pública					
Finalidade do Pedido					
Intervenção em 1.532,66 m2 em APP, em estágio pioneiro de regeneração, para obras de desassoreamento da lagoa.					
Área Privilegiada por Legislação Específica		Nome da Área Protegida			
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente					
Autorização para Intervenção em Várzea / Corte de Vegetação Nativa / Intervenção de APP					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de sucessão	Área (em m²)		
Fora de APP					
Em APP		Pioneiro	0,153266		
Várzea					
Total			0,153266		
Autorização para Corte de Árvore Isolada					
Discriminação	Nº de Árvores	Nº de árvores/ha	Volume lenhoso (em m³)		
Fora de APP					
Em APP					
Várzea					
Total					
Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de Sucessão	Espécie Manejada	Nº indivíduos/ha	Área (em m²)
Fora de APP					
Em APP					
Várzea					
Reserva Legal					
Total					
Observações:					
1- Como compensação ambiental o responsável deverá cumprir integralmente o T.C.C.A nº 546/2019 firmado junto a SPMA/DMA da Prefeitura Municipal de Valinhos. 2- Autorização não substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.					
Data de Expedição	Data de Validade	Assinaturas: Secretário de Planejamento e Meio Ambiente			
23/07/2019	23/07/2020	 Eng. Maria Sílvia Previtalo Secretária SPMA		 Biol. Sérgio F. Alarcon Diretor do DMA	

Esta data juntou-se este documento
processo de n.º 1551/19
Data: 03 SET. 2019



PREFEITURA DE VALINHOS

Maeda
Eng.º Daniel Maeda
Engenheiro Civil

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
- 2- Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal - DOF, a ser obtido da seguinte forma: Preencher o Cadastro Técnico Federal do Ibama, no endereço [HTTP://www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br), disponível no link "serviço on line", "Documento de origem Florestal-DOF". Se você está fazendo o cadastro pela primeira vez, clique na opção "Faça seu cadastro" e siga as demais instruções.
- 3- As áreas de Preservação Permanente situadas no interior do perímetro autorizado, bem como as áreas de Reserva Legal não poderão ser exploradas, a não ser se devidamente autorizada.
- 4- É expressamente proibido o uso do fogo para os fins desta Autorização.
- 5- É proibido o corte raso no interior da Reserva Legal.

A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

SIGLAS:

- TCCA - TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
- TRPRL - Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal
- TRPAV LOTE - Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde em Lote
- TRPAV LOTEAMENTO - Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde em Loteamento
- PTF - Parecer Técnico Florestal



PREFEITURA DE VALINHOS

D. A. E. V.
Prot. n° 1351/19
Fls. n° 25
Rúbrica 1

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

1. Nº do TCCA	2. Nº do Processo PMV/COMPENSAÇÃO
546/19	13.971/2019

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SPMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)		4. CPF ou CNPJ
Secretaria de Obras e Serviços Públicos		45.787.678/0001-02
5. Nome do Provedor ou Representante Legal		6. CPF ou CNPJ
Gerson Luis Segato - Secretário		
7. Denominação da propriedade		8. Área total da propriedade
Área pública zona urbana		
9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	10. CEP	11. Município
Lagoa dos Cambarás – Bairro County Club	13270-000	Valinhos
12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta 293688.34 m O m 7453469.99m S (sirgas 2000)		
13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento Intervenção em APP para obras de desassoreamento da lagoa.		14. Área total a ser recuperada 3.066 m ²
15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas: Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal para enriquecimento de 3.066 m ² através do plantio de 511 (quinhentos e onze) mudas de árvores nativas, conforme projeto de recuperação ambiental apresentado no processo PMV – 13.971/2019, na própria área impactada. Obs.: 1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustenção da área arborizada. 2- os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental 3- o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA		
16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento e controle de data de assinatura do Termo		
3 meses para o início das medidas de recuperação (plantio)	24 meses para a execução total das medidas de recuperação	
6 meses para entrega do 1º relatório de acompanhamento	Periodicidade 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento	
17. Nome do Técnico responsável pelo Projeto de Plantio	18. Nº. CREA/CRBio	19. Nº. ART
Eng. João Paulo Damiano	5061821784	28027230190819510
20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:		
a. Deverá ser observada a Resolução SMA nº32, de 03 de abril de 2014, que estabelece orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;		
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;		
c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratamentos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;		
d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.		
21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança Título Extrajudicial		
R\$ 28.105,00		161,84 UFMV

Nesta data, juntou-se este documento
processo de nº 1351 / 19.
Data: 03 SET. 2019

Engº Daniel Maeda
Engenheiro Civil



PREFEITURA DE VALINHOS

22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

- I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com a Resolução SMA 07/17
- II. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;
- III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- V. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste TCCA;
- VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente – DMA;
- VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

23. Equipe Técnica OMA	Assinatura do Proprietário ou Representante Legal em
Engº Edson Jazavetti Engenheiro Agrônomo CREA 0687401162	Engº Civil Gerson Luis Segato Secretário da S.O.S.P. / P.M.V.

24. Assinatura do 1º Testemunha	25. Assinatura do 2º Testemunha
Maurina Bezal	[Assinatura]

Local e Data Expedido	Assinatura da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Valinhos, 23 de julho de 2019	Eng. Maria Silvia Prvittale Secretária SPMA
	Eng. Sérgio F. Alarcón Diretor do DMA.

ANEXO 2



Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

25/07/2019

Requerimento nº. 20190013971-140

Este documento não é válido como outorga. Será analisado junto à documentação que deverá ser encaminhada ao DAEE.

D. A. E. V.	
Prot. nº	1351/19
Fls. nº	27
Rúbrica	1

Requerimento de Dispensa de Outorga de Reservatório de Acumulação

Nome Prefeitura do Município de Valinhos	Local onde se encontra Área Urbana	Natureza do local do uso/interferência Público
Logradouro Rua Mariana Piton Andreoli,	Bairro Chácaras Sao Bento	CEP 13.278-064
Município Valinhos/SP		
Caracterização do local do uso/interferência Empreendimento público		

2 - Responsável pelo Empreendimento

Nome JOÃO PAULO DAMIANO	CPF 269.372.298-52
-----------------------------------	------------------------------

Razão Social Prefeitura do Município de Valinhos	CNAE 8411-6/00	CNPJ 45.787.678/0001-02
Endereço Rua Americana, 482	Bairro Jardim Imperial	CEP 13.276-485
Município Valinhos/SP	Email obras@valinhos.sp.gov.br	Telefone (19) 3829-6010

Nome Gerson Luis Segato	CPF 120.609.628-46	
Endereço Rua Americana, 482 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Bairro Jardim Imperial	CEP 13.276-485
Município Valinhos/SP	Email obras@valinhos.sp.gov.br	Telefone (19) 3829-6010

3 - Coordenadas

Todas as coordenadas são convertidas p/ SIRGAS2000

Latitude 23°0'48.539" S	Longitude 47°0'47.599" W
UGRHI 5 - PIRACICABA / CAPIVARI / JUNDIAÍ	Município Valinhos
Diretoria de Bacia Diretoria de Bacia do Médio Tietê	

Nesta data, juntou-se este documento ao
processo de nº 1351/19.
Data: 03 SET. 2019


Engº Daniel Maeda
Engenheiro Civil

Tipo de obra

Barramento

Finalidade principal

urbano - outros

Tipo de recurso hídrico

Curso de Água

Nome do Recurso Hídrico

Afluente do Ribeirão dos Dois Córregos

Domínio

Estadual

Área do Reservatório (m²)

12.902,45

Volume do Reservatório (m³)

14806.39

Situação

Existente

Há outras fontes de abastecimento/lançamento?

Não

5. Responsabilidade

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, destacadamente o Art. 7º da Portaria DAEE nº 1.631/2017 comprometendo-me a cumprir as suas disposições;
2. Que assumo a responsabilidade por eventuais prejuízos causados a terceiros, resultante dos usos dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos ou dos reservatórios de acumulação;
3. Que serão atendidas as orientações construtivas descritas nas Instruções Técnicas DPO e suas atualizações, quando e no que couber;
4. Instalar, manter e operar estações e equipamentos hidrométricos, encaminhando os dados, de vazão, volume e nível, observados e medidos, na forma preconizada nas normas de procedimentos estabelecidas pelo DAEE;
5. Que obtive as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) envolvidas com a execução dos usos e interferências a serem cadastrados;
6. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do endereço de correio eletrônico informado acima;
7. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação;

Nestes termos, p. deferimento,

Nesta data, juntou-se este documento ao
processo de nº 1351 / 19.
Data: 03 SET. 2019



Engº Daniel Maeda
Engenheiro Civil



Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
Diretoria de Bacia do Médio Tietê - BMT

D. A. E. V.
Prot. nº 1351/19
Fls. nº 29
Rúbrica 1

Protocolo de recebimento

Número do protocolo: PABMT2019001792
Data do protocolo: 26/07/2019
Protocolado por: Gabriel Resende
Solicitação: 20190013971
Boleto - Nosso número: 29118831900139710
Data de processamento do boleto: 26/07/2019
Diretoria de bacia: Diretoria de Bacia do Médio Tietê
Situação: Em processamento

Requerente

Razão social: Prefeitura do Município de Valinhos
CNPJ: 45.787.678/0001-02
Responsável legal: Gerson Luis Segato
CPF: 120.609.628-46
Local do uso/interferência: Prefeitura do Município de Valinhos

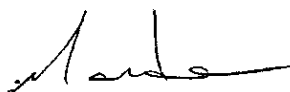
Requerimentos

- ▶ 20190013971-140 - Dispensa de Outorga de Reservatório de Acumulação

Documentos recebidos

- ▶ Relatório fotográfico do maciço e do espelho d'água para barramento ou do espelho d'água para tanque escavado

Nesta data, juntou-se este documento ao
processo de nº 1351 / 19.
Data: 03 SET. 2019



Engº Daniel Maeda
Engenheiro Civil

RELATÓRIO DE BATIMETRIA

Objetivo

Apresentar informações sobre o levantamento de batimetria realizado na Lagoa dos Cambarás para a obra de desassoreamento.

Levantamento batimétrico

O levantamento batimétrico tem como finalidade o mensuramento da profundidade das massas de água da lagoa para determinação da topografia do seu leito.

Em junho de 2019, foi realizado o levantamento de batimetria na Lagoa dos Cambarás, localizada na Rua Mariana Piton Andréoli, Chácaras São Bento, Valinhos - SP, a fim de auxiliar no projeto da obra de desassoreamento da referida lagoa.

Metodologia aplicada

Para a execução do levantamento foi utilizado um pequeno barco de fibra, para locomoção no meio aquático e, uma trena flexível (material de fibra de vidro) com um pedaço de metal na ponta desta tendo a função de fixar a fita flexível da trena até o fundo da lagoa no momento da aferição de medida altimétrica para cada ponto coletado. Ao mensurar a profundidade de cada ponto, foi utilizado o aplicativo *SW Maps*, software de geoprocessamento instalado em um *smartphone* de sistema *Android*, para obter as coordenadas geográficas e inserir o valor da medida aferida na trena em relação ao nível da água.

Resultados Obtidos

O levantamento obteve 60 pontos coletados com as seguintes informações apresentadas na Tabela 1:

Tabela 1 - Dados obtidos do levantamento batimétrico

Ponto	PROFUNDIDADE (m)	COORDENADAS - UTM (DATUM SERRA PASCO)	
		LONGITUDE	LATITUDE
1	0,00	293650.78	7453515.92
2	0,70	293651.89	7453530.35
3	1,40	293657.05	7453556.81

4	2,10	293670.13	7453563.92
5	1,40	293688.64	7453549.52
6	1,00	293702.90	7453555.08
7	1,40	293695.81	7453569.35
8	1,36	293697.72	7453582.99
9	1,50	293688.30	7453588.53
10	1,90	293676.60	7453587.66
11	2,10	293651.13	7453586.92
12	1,30	293633.19	7453584.14
13	1,30	293626.27	7453599.40
14	1,50	293636.71	7453605.24
15	2,20	293655.58	7453617.16
16	1,90	293679.87	7453616.32
17	1,30	293693.13	7453626.07
18	0,50	293690.63	7453636.81
19	1,35	293672.65	7453634.51
20	1,65	293653.63	7453631.24
21	0,00	293619.28	7453625.21
22	0,90	293619.67	7453610.36
23	0,00	293620.18	7453609.15
24	0,00	293621.02	7453609.23
25	0,00	293621.01	7453609.20
26	0,00	293621.00	7453607.20
27	0,85	293621.07	7453606.25
28	0,00	293622.76	7453594.21
29	0,00	293629.06	7453568.06
30	0,90	293637.68	7453547.30
31	0,00	293637.73	7453540.21
32	0,80	293651.00	7453534.20
33	0,00	293649.87	7453514.89
34	0,75	293666.84	7453506.96
35	0,50	293671.98	7453494.02
36	0,40	293677.97	7453482.75
37	0,00	293683.99	7453477.48
38	0,00	293686.66	7453477.22
39	0,00	293685.72	7453476.27
40	0,00	293695.11	7453481.94

Nesta data, juntou-se este documento ao
processo de nº 1251/19.
Data: 10 SET. 2019



Engº Daniel Maeda
Engenheiro Civil

41	0,30	293701.20	7453487.77
42	0,00	293707.52	7453489.03
43	0,00	293708.68	7453492.19
44	0,00	293712.09	7453499.16
45	0,00	293711.83	7453501.52
46	0,00	293711.86	7453501.55
47	0,00	293711.86	7453501.54
48	0,70	293705.02	7453498.27
49	0,85	293696.63	7453497.01
50	1,00	293683.84	7453493.08
51	0,90	293682.03	7453492.65
52	1,20	293676.91	7453503.74
53	1,40	293679.01	7453526.72
54	1,35	293701.03	7453544.06
55	0,00	293708.80	7453549.45
56	0,00	293708.11	7453539.34
57	0,65	293710.32	7453519.75
58	1,00	293695.99	7453516.86
59	1,20	293691.01	7453517.82
60	1,30	293673.89	7453510.89


Fonte: Própria.

Cada ponto obtido está apresentado na Imagem 1.

Imagem 1. Pontos coletados no levantamento de batimetria.



Nesta data, juntou-se este documento ao
processo de nº 1351 / 19.
Data: 10 SET 2019


Engº Daniel Maeda
Engenheiro Civil

Fonte: Própria.